

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3329 de 27 de Março de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.846, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

(Republicação com Correções)

“Altera a Lei nº 3.663, de 14 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os art. 1º e 3º da Lei nº 3.663, de 14 de fevereiro de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos, efetivos e comissionados, e aos Vereadores, na forma desta Lei.

Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido aos vereadores, no valor equivalente a um salário mínimo vigente e aos servidores efetivos e nomeados do Poder Legislativo no valor de R\$ 678,90 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), aprovado pela Lei nº 3834 de 21 de fevereiro de 2025. O auxílio será depositado na mesma data da folha de pagamento.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei deverão ser interpretados de maneira ampliativa, aplicando-se também, no que couber, aos Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de março de 2025

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal